Miracatu, 16 de novembro de 1.978.

Oswaldo Caboclo Ribeiro.
Prefeito Municipal.

Registrado em livro proprio e publicado no lugar de costume aos 16/11/78.

---

Lei nº 519 de 30 de novembro de 1.978.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Miracatu para o exercício de 1.979.

Oswaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento geral do Município de Miracatu, para o exercício de 1.979, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa as despesas em Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros)

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com

seguinte desdobramento:

1- Receitas Correntes.

1.1 - Receitas tributárias Cr$ 1.882.000,00

1.4 - Transferências Correntes Cr$ 6.824.660,00

1.2 - Receita Patrimonial Cr$ 120.000,00

1.5 - Receitas Diversas Cr$ 591.200,00

2 - Receita de Capital.

2.3 Alienação de bens móveis e Imóveis Cr$ 5.000.00

2.5. Transferência de Capital Cr$ 2577140,00

Total da Receita.

Artigo 3º - A despesa será realizada na form especificada nos adendos I, II, VI, VII.

I - Por Funções do Governo

01 - Legislativa Cr$ 362.000,00

03 - Administração e Planejamento Cr$ 2.400.000.00

08 - Educação e Cultura Cr$ 2.075.000,00

10. Habitação e Urbanismo Cr$ 2.226.000,00

11 - Ind. Comerc. e Urbanismo Cr$ 370,000.00

13. Saúde e Saneamento Cr$ 1.300.000.00

15 - Assistência e Previdência Cr$ 490,000.00

16. Transporte Cr$ 2.777.000,00

Cr$ 12.000.000,00

III. Por Programas de Governo.

01. Processo Legislativo Cr$ 260.000.00
04. Administração Cr$ 1.224.000.00
08. Administração Financeira Cr$ 724,000.00
09. Planejamento Governamental Cr$ 60.000.00
16. Abastecimento Cr$ 370.000.00
42. Ensino 1º Grau Cr$ 1 750,000.00
Cr$ 9.417.860,00
46. Educação Física e Desportos Cr$ 115.000.00
48. Cultura Cr$ 210.000.00
58. Urbanismo Cr$ 1.451.000.00
60. Serviços de Utilidade Pública
75. Saúde Cr$ 775.00000
Cr$ 2.582.140.00 Cr$ 1.180.000.00
Cr$ 12. 000.000.00

76. Saneamento Cr$ 180.000.00
81. Assistência Cr$ 109.000.00
82. Previdência Cr$ 727.000.00
84. Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Cr$ 148.000.00
88. Transporte Rodoviário 2777.000.00
Total das despesas Cr$ 12.000.000.00.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autoriza
a) Efetuar operações de crédito por an
cipação da receita, até o limite de 25%
(vinte e cinco por cento) da receita estima
(artigo 67 da Constituição Federal)
b) Proceder a abertura de crédito

suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracatu.

Orlando Caboclo Ribeiro
Prefeito Municipal.

---

Lei nº 520 de 12 de dezembro de 1.978.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial."

Orlando Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º Fica aberto na Secção Contadoria um crédito especial no valor de Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a construção do Centro Comunitário de Miracatu.

Artigo 2º. O crédito especial autorizado pelo artigo 1º, será coberto com os recursos